PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Contrato nº 007/2017: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Itaqui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Sr. Jarbas da Silva Martini**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 175.204/2016, Pregão Presencial nº 009/2016, Ata de Registro de Preços nº 005/2016, válida até 19/05/17, e Memorando da Secretaria de Educação datado dia 25/01/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS de merenda escolar realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Empresa: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.148/0001-50,** com sede na cidade de Itaqui/RS, à rodovia BR 472, Km 79 S/N, CEP 97.650-000, telefone (55) 99628267, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Angelo Celestino Flain Petrini Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 737.975.530-72 e portador do Rg n° 6028515762.

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Arroz Branco, Tipo 1, longo fino. Isento de mofo, de odores estranhos e de insetos. Na embalagem deverá constar a data do beneficiamento e da validade e do número do lote. Validade de 6 meses a partir da entrega. Pacote de 5 kg	72 pacotes	**Dona Iza**	**R$ 11,96**	**R$ 861,12**
24	Leite em pó integral, embalado a vácuo, pacotes de 1 kg;	120 pacotes	**Danby**	**R$ 23,63**	**R$ 2.835,60**
38	TOMATE paulista, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparen-	110 Kg	**Cia da Fruta**	**R$ 5,23**	**R$ 575,30**

	te, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.				
16	CEBOLA, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	70 Kg	**Cia da Fruta**	**R$ 4,33**	**R$ 303,10**
15	Carne de frango, coxa e sobre coxa, sem dorso, congelada, Embalagem constando validade e peso.	216 Kg	**Aurora**	**R$ 7,64**	**R$ 1.650,24**
08	Batata inglesa branca, tamanho médio, boa qualidade, in natura, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme cronograma	85 kg	**Cia da Fruta**	**R$ 4,11**	**R$ 349,35**
26	Maça Fugi, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	64 kg	**Cia da Fruta**	**R$ 5,16**	**R$ 330,24**
07	Banana caturra, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme cronograma	64 kg	**Cia da Fruta**	**R$ 2,96**	**R$ 189,44**
33	Ovos de galinha, brancos (dúzia) embalados em caixa de papelão ou isopor, com dados de identificação e prazo de validade.	24 dúzias	**Granja União**	**R$ 5,36**	**R$ 128,64**
				TOTAL	**R$ 7.223,03**

1.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada**:** Gestora – Sra. Tania Vieira Cabral, Fiscal - Sra. Marilei Bertão Schiavo e Suplente, Sra. Coryna Sanchotene Martini.

2. PRAZO DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão do empenho, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. João Dubal Goulart, s/n, Centro, Itaqui/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R$ 7.223,03 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e três centavos)**. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante laudo da Secretaria de Educação.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Departamento Administrativo de Educação
Proj/ Ativ: 2142– Alimentação Escolar - PNAP
Elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo
Recurso: 1115 – PNAP Pré Escola
Reduzido: 2910

Solicitação de Compras n° 148464

5. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 009/2016, aos termos da Ata de Registro de Preços nº **005/2016**, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 30 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Jarbas da Silva Martini
Prefeito